



EMENDA Nº *01*, DE 2015 (MODIFICATIVA)  
(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 454/2015, que  
Dispõe sobre as diretrizes  
orçamentárias para o exercício  
financeiro de 2016 e dá outras  
providências**

Dê-se ao inciso IV do § 1º do art. 1º do projeto em epígrafe a seguinte redação:

IV – geração de emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental, inclusive mediante previsão e adoção de medidas relativas à aprovação de proposições legislativas destinadas ao fomento de eventos culturais, como, entre outros, as manifestações culturais cristãs.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a atender o segmento cultural, tão importante para a sociedade, porém carente da devida assistência por parte do Poder Público, notadamente no que diz respeito à questão financeira.

Vale destacar que a presente emenda vem ao encontro do que defendo como cidadão e parlamentar, sendo oportuno lembrar que, entre outras medidas por mim já adotadas nesta legislatura, está a propositura do Projeto de Lei Complementar nº 18/2015, que destina, no mínimo, 15% dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC para o financiamento de manifestações culturais cristãs.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2015.

  
**DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF**